



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 43

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÚMA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Prefeito Municipal de
Piúma a abrir um crédito especial de até NCr\$ 5.750,00 (cinco mil, sete
centos e cinquenta cruzeiros novos), para atender as despesas abaixo
descriminadas:

. Para as despesas de filmagem da cidade	NCr\$ 3.750,00
. Para as despesas com os festejos do dia do Município	NCr\$ 2.000,00
. TOTOAL	NCr\$ 5.750,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a
assinar contrato com a firma e Espírito Santo Filmes pela qual será exe
cutada a filmagem desta cidade no dia oito de dezembro de 1968.

Art. 3º - As despesas com que se refere o artigo 1º,
serão por conta do excesso da arrecadação do vigente exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Piúma-ES, 20 de novembro de 1968.

JOSE DE VARGAS SCHERRER
Prefeito Municipal de Piúma